

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

-----Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu na Casa da Cultura, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de André Filipe Oliveira de Castro, com a assistência de Márcia Patricia Carneiro Costa, como primeiro secretário, e de Rosa Daniela Silva Rodrigues, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

ELEITOS PELO PS - PARTIDO SOCIALISTA: Jorge Miguel da Costa Oliveira, Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Bárbara Ferreira (em substituição de Elsa Maria Pereira Mendes), Júlio Ferreira (em substituição de João Miguel Ferreira Vaz), Júlio Brito (em substituição de Rui Daniel Xavier de Freitas), José Luís Monteiro de Almeida e José Manuel Guimarães (em substituição de António Fernando Pereira Carvalho). **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" – PSD/CDS/PP:** Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Mário Filipe de Sousa Pimenta, Ana Catarina Faria Peixoto, Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes, Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Manuel Morais de Magalhães (em substituição de Luis Carlos da Silva Magalhães); Pela freguesia de Infias, António José Peixoto da Cunha (em substituição de Hélder José de Sousa Magalhães). **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira. **FALTOU:** Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

DO PÚBLICO: No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **PONTO N.º2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VIZELA: Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação, cabendo ao Estado criar as condições que permitam que este direito tenha expressão efetiva, de modo a promover o progresso social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos; – Atualmente as políticas de habitação, compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população, são matéria de crucial relevo; – A intervenção dos Municípios nos domínios da habitação e da ação social plasma-se nas atribuições e competências previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que a promoção da habitação social visa corporizar o direito fundamental à habitação; – As políticas de atribuição de habitação social devem ser consideradas como um meio para a integração dos cidadãos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e carência grave e que, por essa razão, não tenham condições económicas para proverem uma solução habitacional adequada, permitindo, assim, às famílias carenciadas ou em risco de exclusão social, o acesso a uma habitação condigna e contribuído, dessa forma, para um processo de inclusão; – A promoção do acesso de habitação pelos municípios, deve ter como pressuposto que a atribuição de habitação social deverá ser temporária, sendo os fogos entregues a quem deles mais careça num determinado momento; – Para intervenção por parte do Município no domínio da habitação social, torna-se necessário definir um conjunto de regras que permitam alcançar esse objetivo e implementar uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu parque de habitação social; – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 18 de janeiro de 2022, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, com o objetivo

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 10 dias úteis, após a data da respetiva publicitação; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela; – O projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 05 de abril de 2022, para submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – A 06 de maio de 2022, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, para consulta pública. – Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela esteve em consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos, tendo em vista a alteração do seu conteúdo. Atento o exposto, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela. Neste ponto, a deputada Joana Gomes começou por dizer que "Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar." Mais, afirmou que a questão da habitação é uma das grandes problemáticas da sociedade portuguesa e, por isso mesmo, é importante existirem políticas de habitação social, que acarretam uma série de vantagens. Disse que as políticas de atribuição de habitação social devem ser vistas como uma forma de integração dos cidadãos economicamente vulneráveis e devem ter como pressuposto a sua natureza temporária, mas também devem definir claramente quais as regras aplicadas, gerindo, de forma eficiente e justa, as habitações disponíveis. Seguiu-se o deputado Luis Almeida, que começou por afirmar

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

que é constitucionalmente reconhecido, o papel da habitação para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a coesão social e territorial. Disse que o direito à habitação, como um direito consagrado, como o 1º direito, é, cada vez mais, reconhecido como uma área estratégica e fundamental ao desenvolvimento humano, ao desenvolvimento da vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios. O deputado do PS afirmou que a Nova Geração de Políticas de Habitação, que tem tido por parte do atual Governo um esforço tremendo, gigantesco na construção, reabilitação e requalificação de habitações sociais, reconhece o papel indispensável dos municípios na sua implementação, reforçando o trabalho em parceria numa lógica de descentralização e de aproximação às populações. Lembrou estar já em curso a estratégia local de habitação de Vizela, pelo que importa definir o seu quadro regulamentar de acesso de forma a simplificar procedimentos, harmonizar conceitos e reforçar a transparência, nos processos de seleção e atribuição de habitações sociais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, DA ÁREA, DOS REQUISITOS DO RECRUTAMENTO, DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, REMUNERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI:** Considerando que: – O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vizela foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de abril de 2022, e da Assembleia Municipal, datada de 26 de abril de 2022 e publicado, na 2ª série, do Diário da República, n.º 97, em 19 de maio de 2022, através do aviso n.º 10173/2022; – O mapa de pessoal para o ano de 2022, aprovado na reunião ordinária de 19 de abril de 2022 e na assembleia municipal de 26 de abril de 2022, prevê a existência de unidades orgânicas dirigidas por dirigentes intermédios de 3º grau; – A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no artigo 2.º a possibilidade de criação de cargos intermédia de 3º grau; – A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, no artigo 4.º a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau, competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submete-se a reunião de câmara no sentido de: – Aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para as seguintes áreas: o Ref.º A) - Unidade de Recursos Humanos; o Ref.º B) - Unidade de Projetos Municipais; o Ref.º C) - Unidade de Empreitadas Municipais; o Ref.º D) - Unidade de Ambiente; o Ref.º E) - Unidade de Serviço Médico-veterinário; o Ref.º F) - Unidade de Ação Social e Habitação; o Ref.º G) - Unidade de Arquivo e Biblioteca Municipal; o Ref.º H) - Unidade de Educação; o Ref.º I) - Unidade de Cultura e Eventos; o Ref.º J) - Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem. – Aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto, da definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência da licenciatura adequada, do período de experiência profissional, da remuneração e da designação do júri para o procedimento concursal para o provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau: Ref.º A) - Unidade de Recursos Humanos: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 41.º a 44.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em

ATA N.º7**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração do titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Vânia Gabriela Esteves da Silva – Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Lousada. Vogais efetivos: Dra. Ângela Carina Fernandes Torres – Chefe do Serviço Administrativo e Contratação Pública do Município da Trofa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Vítor Fernando Silva Martins – Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Ref.ª B) - Unidade de Projetos Municipais: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos artigos 9.º e 56.º a 59.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais efetivos: Eng.ª. Maria Manuela Simões Dias Costa – Chefe da Divisão da Fiscalização da Vimágua, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Arq.º Jorge Augusto Araújo do Planomais Arquitetura, Lda. Vogais suplentes: Eng.ª Célia Maria Oliveira Almeida - Chefe de Departamento de Produção da Resinorte e o Dr. Jorge

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Ref.ª C) - Unidade de Empreitadas Municipais: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 60.º a 63.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Direito, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais efetivos: Dr. João Paulo Fernandes Leal – Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Hélder Manuel Lima Rodrigues – Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial do Município da Póvoa de Lanhoso. Vogais suplentes: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela e a Dra. Susana Patrícia Teixeira Mota – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mondim de Basto. - Ref.ª D) - Unidade de Ambiente: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 68.º a 72.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Engenharia do Ambiente, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja

ATA N.º7**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Eng.ª Célia Maria Oliveira Almeida – Chefe de Departamento de Produção da Resinorte. Vogais efetivos: Eng.ª Maria Manuela Simões Oliveira Costa – Chefe da Divisão da Fiscalização da Vimágua, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Vítor Fernando Silva Martins - Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Famalicão e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.ª E) - Unidade de Serviço Médico-veterinário: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 73.º a 75.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Medicina Veterinária, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Manuel Pedro Pereira Sampaio - Chefe da Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga. Vogais efetivos: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Vítor Fernando Silva Martins – Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação. Vogais suplentes: Dr. Ricardo Jorge Lobo Ribeiro - Presidente do Conselho Regional Norte da Ordem dos Veterinários e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª F) - Unidade de Ação Social e Habitação: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 85.º a 87.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Psicologia, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Carla Filomena Rocha Dias - Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo do Município de Lousada. Vogais efetivos: Dra. Ângela Carina Fernandes Torres – Chefe do Serviço Administrativo e Contratação Pública do Município da Trofa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dra. Eliana Marisa Carvalho Oliveira – Chefe da Divisão do Município de Vieira do Minho e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.ª G) - Unidade de Arquivo e Biblioteca Municipal; a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 103.º a 106.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em História, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães - Diretor do Arquivo Distrital de Vila Real. Vogais efetivos: Dra. Ana Carla Fonseca Silva - Chefe da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto do Município de Lousada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar - Chefe de Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Associativismo do Município de Marco de Canaveses e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª H) - Unidade de Educação; a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 107.º a 112.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Administração Autárquica, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Prof. Bento Filipe Ribeiro Silva Gonçalves - Subdiretor do Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela. Vogais efetivos: Dra. Sandra Maria Oliveira Pereira - Chefe da Divisão de Educação e Juventude do Município de Fafe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dra. Maria Ernestina Cunha Sousa do Diretora do Agrupamento Escolas Dr.

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

Mário Fonseca, Lousada e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª I) - Unidade de Cultura e Eventos. a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 118.º a 121.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. José Manuel Oliveira Marques - Diretor Pedagógico da Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense. Vogais efetivos: Dr. Nelson Bruno Lima Pereira - Chefe da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Famalicão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar - Chefe de Divisão do Desporto, Cultura, Turismo e Associativismo do Município de Marco de Canaveses e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.ª J) - Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem. a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 90.º a 92.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Comunicação Social, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção,

ATA N.º7**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Marta Coutada - Primeira-Secretária Intermunicipal da CIM do Ave. Vogais efetivos: Dra. Fátima Anjos Lima Costa – Diretora do RVJornal e Coordenadora da Rádio Vizela, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Marco Sousa - Diretor Operacional do Turismo do Porto e Norte e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro começou por prestar uma junta e sentida homenagem a todos os colaboradores da autarquia, que se têm revelado uma grande mais-valia para o Município e a quem todos temos a agradecer. Disse saber que a autarquia depende de uma correta estrutura orgânica que defina e regule a organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração autárquica do Município de Vizela, bem como os níveis de direção e de hierarquia que os articulam, nos termos da legislação aplicável em vigor. Afirmou, contudo, porque a discussão e aprovação do mapa de pessoal e mapa anual de recrutamentos para o ano de 2022 não dista assim tanto no tempo, voltou a justificar a abstenção, atendendo temer os impactos futuros da verba despendida com a massa salarial da autarquia, e um possível aumento da burocratização das decisões que se querem eficazes, eficientes e acima de tudo céleres. Seguiu-se o deputado Agostinho Guimarães, que disse que o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela, prevê que a nova estrutura orgânica tem como objetivo implementar um sistema de gestão mais eficiente, com a otimização dos recursos e a modernização da administração municipal, tornando-se mais próxima do cidadão, pelo que a autarquia pretende continuar a caminhar, modernizando a sua estrutura para que seja mais eficaz, mais eficiente, responsável e que satisfaça as necessidades coletivas

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

Disse que o recrutamento destes titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau é realizado, nos termos da Lei, de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os requisitos do respetivo aviso de concurso, inerente a cada unidade. O deputado do PS afirmou que a autarquia assume uma estratégia, tal como tem feito em vários setores, fundamental no processo de mudança cultural e comportamental da organização, tendo clarificado nos diversos órgãos as razões desta opção, e pretendendo com este passo, garantir o compromisso de uma equipa de dirigentes coesa, que assegurem a missão, visão, valores e a estratégia do município, de uma forma clara e entendida por todos, fomentando a colaboração, a transparência e o enraizamento do modelo de gestão, funcionando assim como "agentes da mudança" junto das suas equipas e cada vez mais atentos às necessidades de cada vizelense. O Sr. Presidente começou por afirmar que a abstenção é a 'privação ou desistência voluntária de um direito político, cívico ou social', afirmando que as sucessivas abstenções da Coligação 'Vizela é para todos' nada mais representam do que a incapacidade de tomar decisões, sejam elas a favor ou contra, acrescentando que os vizelenses que voaram na Coligação não foi para que agora estes se abstenham nas votações. O Edil afirmou que esta proposta vem trazer justiça e organização na Câmara Municipal, sendo que quatro anos depois de assumir funções, este Executivo verificou ter condições para assumir esta posição. O deputado Francisco Ribeiro disse que a abstenção da Coligação demonstra a não concordância em completo da proposta apresentada, desejando felicidades às pessoas que vão ocupar os cargos. O Sr. Presidente da Câmara manifestou a sua estupefação pelo facto da Coligação não querer corrigir um erro histórico, afirmando ser importante que os funcionários da Autarquia tenham a noção da posição da Coligação. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022 - TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2022, A TERCEIRA**



ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2022 E A TERCEIRA**ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022:** Nos

termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a décima sexta alteração aos Documentos Previsionais de 2022, nomeadamente a terceira alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2022, a terceira alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2022 e a terceira alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2022, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Neste ponto, o deputado Jorge Oliveira disse que a proposta em apreço, espelha de forma clara a intervenção do Executivo, em dois factos fundamentais: utilização de fundos comunitários para implementar a visão a longo prazo do município de Vizela, e recuperação do património natural e histórico, devolvendo a sua utilização aos vizelenses. Disse que estamos prestes a dar mais passos no caminho de cumprir duas obras emblemáticas deste mandato, que começam a tornar forma no papel e na componente financeira, mas temos a certeza de que se tornarão realidade no decorrer do mandato atual. O deputado do PS afirmou que devolver locais inacessíveis do nosso rio e do nosso concelho, para serem usufruídos pelos vizelenses e por quem nos visita, só nos pode deixar orgulhosos, acrescentando que a visão, a abrangência de ação, a criatividade de soluções e o aproveitamento de todas as linhas de financiamento disponíveis continuarão a ser a linha do executivo. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – QUADRO – LINHA BEI PT 2020 AUTARQUIAS – ATÉ AO MONTANTE DE 432.770,89 EUROS, AO ABRIGO DO DESPACHO N.º 6200/2018, DE 26 DE JUNHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO DESIGNADA: “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES”, APROVADA E

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

COFINANCIADA PELO FEDER – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Considerando que: – Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; – O Empréstimo Quadro enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis; – A primeira parcela do Empréstimo Quadro destina-se ao co-financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; – O financiamento a conceder no âmbito do Empréstimo Quadro reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas no despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 26 de junho, com o n.º 6200/2018; – O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da Linha BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro; – O Despacho n.º 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias; – O Município de Vizela reúne os requisitos previstos no referido despacho, detendo operações de investimento autárquico aprovadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; □ Nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os montantes a contratar não relevam para o limite da dívida total previsto

**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

no n.º 1 do mesmo artigo. □ Nos termos do artigo 99.º da Lei de Orçamento do Estado para 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, "na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo - quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". Face ao exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de apresentação de candidatura a pedido de financiamento e de contratação, no âmbito do Empréstimo Quadro celebrado entre o Estado Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI), de um empréstimo para financiamento da contrapartida nacional da operação designada por "Projeto de revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes", aprovada e cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), nas seguintes condições: □ Montante global: Até 432.770,89 €; □ Finalidade: Financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e cofinanciadas pelo FEDER; □ Utilização: Em 3 tranches (1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3%; o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%); □ Prazo: Dez anos; □ Carência: Dois anos a contar da data da primeira utilização; □ Reembolso: Oito anos; □ Amortização: Amortização de capital efetuada semestralmente; □ Juros: Juros pagos semestralmente e postecipadamente; □ Taxa de juro: Taxa de juro fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida ou taxa de juro variável, correspondente à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato. Neste ponto, o deputado Mário Pimenta começou por afirmar que este

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

projeto prevê a reabilitação do leito e margens, a renaturalização das vias pedonais de acesso e a requalificação da margem direita do rio Vizela, através da recuperação de muros e pontões, sendo todas estas tarefas fundamentais e inadiáveis. Disse que este empréstimo é apenas uma parcela do investimento total de 1,8M€, com parte de financiamento assegurando por entidades externas. Depois questionou se o investimento de 800.000,00€ na construção de passadiços, um bem imóvel, mas francamente perecível, será a estratégia mais adequada, pelo investimento avultado num bem que carecerá de custos de manutenção a médio prazo e que se degradará ao longo do tempo. O Deputado da Coligação criticou ainda o facto da Lei dispensar a consulta para o empréstimo de pelo menos três entidades bancárias, conforme acontecia com outros empréstimos, lembrando ainda o aumento da taxa Euribor e do spread, aumentando, assim, os encargos com os créditos concedidos e, consequentemente, com o endividamento. Seguiu-se a deputada Irene Costa, que começou por dizer que falar da revitalização e valorização das margens do Rio Vizela, com a construção dos passadiços, é apostar na marca Vizela, na valorização do nosso património natural, uma aposta no nosso Turismo. Disse ser natural pensar no peso da dívida e nos encargos financeiros da Câmara Municipal quando se fala na contração de empréstimo bancário, assim como na capacidade de dar resposta à gestão corrente e das contas públicas de forma tranquila e equilibrada. A deputado afirmou, contudo, ser óbvio que estas decisões são tomadas de forma ponderada, com os olhos postos no futuro, mas atendendo à situação particular das contas da autarquia e acima de tudo à sua efetiva capacidade de endividamento e cumprimento de encargos. Destacou que, para esta candidatura é necessário que os Municípios reúnam todas as condições elegíveis para que se possam candidatar, lembrando as palavras do Sr. Ministro das Infraestruturas e da Habitação ditas na entrega de algumas das habitações sociais, que Vizela é um exemplo de revolução, que é um Município exemplar na capacidade de resposta, que há esforço tremendo do governo em promover o desenvolvimento e que são necessários parceiros autárquicos com capacidade de fazer e que Vizela está na linha da frente. Irene Costa destacou que Vizela tem sabido aproveitar, de forma responsável, recursos e financiamento que nos

**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

colocam na rota do progresso e desenvolvimento e que a aprovação desta proposta é um contributo fundamental para a continuação do crescimento e desenvolvimento do nosso concelho. O Sr. Presidente da Câmara começou por criticar a intervenção do deputado da Coligação, por afirmar que irá votar a favor, e ao mesmo tempo afirmar que é um investimento que se degradará de forma incomensurável, que a taxa de juro disparará de uma forma impensável e que é um investimento megalómano. Disse ainda ao deputado da Coligação que este ainda não percebeu o que é um empréstimo BEI, afirmando que este empréstimo não necessita da consulta a três entidades bancárias, sendo tratado diretamente com a Agência de Coesão Europeia. O Edil lembrou ainda algumas das intervenções da Coligação Vizela é para todos no anterior mandato, onde foram votados outros empréstimos BEI, e onde a Coligação nunca colocou qualquer questão, mas sim, e pelo contrário, sempre se demonstrou a favor dos mesmos, o que demonstra a diferença de posições, ora estejam no poder, ora estejam na Oposição. O deputado Mário Pimenta disse que a Coligação se limitou a fazer uma análise integrada, e que defende que se deve capitalizar o risco e adequar o risco ao investimento. Disse que a Coligação não concorda na íntegra com o projeto, mas ainda assim, irá votar favoravelmente. O Sr. Presidente da Câmara disse ser contraditória a afirmação de que este projeto dos passadiços não irá introduzir qualquer melhoria na economia local. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES - UDC SANTO ADRIÃO:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; □ A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias

**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que "os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei"; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta;

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

A associação UCD Santo Adrião, caracteriza-se pela modalidade de futebol; Na presente época desportiva, teve 25 atletas sénior, que competiam na 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Braga, sagrando-se campeões de série e, consequentemente, subindo de divisão; A requalificação do espaço contribuirá para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; É objetivo continuar a ser um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Concessão de apoio financeiro ao União Desportivo e Cultural de Santo Adrião para a requalificação do campo de jogos, através da concessão de transferência de €346.856,16; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. A primeira intervenção foi do deputado Aprígio Ferreira, que disse que a União Desportiva e Cultural de Santo Adrião é uma entidade desportiva de referência no concelho e que devem ser atribuídos os apoios necessários que lhes permitam criar as melhores condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, realçando a importância da colocação do piso sintético, visto ser o único campo que ainda não usufrui destas condições. O deputado defendeu, contudo, que se deve ter especial atenção aos praticantes de outras modalidades, como por exemplo, o atletismo, defendendo a construção de uma pista tartan: Disse que esta construção estava definida, no programa eleitoral da coligação "Vizela é Para Todos", no campo municipal de Santo Adrião, aproveitando as obras que necessárias para a colocação do piso sintético. O deputado da Coligação lembrou, contudo, as palavras do Presidente da Câmara de que já teria um local previsto para a construção da

ATA N.º7**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

referida pista, questionando onde será e para quando o início das obras. Seguiu-se o deputado Pedro Oliveira, que afirmou que este programa estratégico de desenvolvimento desportivo com vista à construção, melhoramento e recuperação das instalações desportivas é uma política certa, merecendo o total apoio do PS para que este executivo possa continuar a desenvolver políticas públicas que incentivem cada vez mais a prática desportiva e o crescimento do Desporto no seu conjunto. Realçou que, na prossecução de um plano de crescimento e desenvolvimento desportivo que o Município de Vizela tem vindo a levar a cabo, constata-se que a maioria dos clubes e das associações desportivas do Concelho têm vindo a obter classificações meritórias que em muito orgulham a cidade de Vizela. O deputado do PS afirmou que a UCD Santo Adrião não foge à regra e que, na presente época desportiva, competindo na 1ª Divisão da Associação de Futebol de Braga, se sagraram campeões de série, subindo de divisão, sendo um exemplo paradigmático de uma relação entre a capacidade de executar políticas públicas que vão ao encontro das comunidades e a capacidade das associações e dos clubes cumprirem os seus propósitos quanto ao melhoramento da condição desportiva da vida humana, resultando em sucesso. Pedro Oliveira afirmou que, é por tudo isso que este executivo merece o elogio pela aposta que faz no Desporto em geral e nos clubes enquanto forças dinâmicas abrangentes em todo o Concelho, realçando que este executivo tem vindo, ao longo dos últimos tempos, a conceder inúmeros apoios na formação, na realização de obras e de eventos desportivos, na instalação de relvados sintéticos, na remodelação de pavilhões, na construção de balneários ou em projetos de licenciamento e que irá continuar a fazê-lo e continuará a ter todo o apoio do PS. O Sr. Presidente da Câmara afirmou existir uma contradição entre as intervenções dos deputados nos pontos em apreciação e as votações dos mesmos, afirmando tratar-se de uma necessidade de afirmação por parte da Coligação. O Edil destacou o trabalho do Executivo nos últimos anos ao nível desportivo em duas vertentes: a primeira, requalificação dos complexos desportivos, e a segunda, a resolução da titularidade dos espaços desportivos. Disse que a UCD Santo Adrião é um exemplo da cedência de instalações, através do contrato de comodato e agora o investimento no

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

complexo desportivo, através da colocação de sintético. Criticou a Coligação por, quando estamos a falar de futebol, virem falar de atletismo, tentando confundir e criar confusão no processo de gestão autárquica. O Sr. Presidente da Câmara disse que a Câmara tomou uma posição de fundo, avaliando todos os fatores, afirmando que esta e todas as decisões deste Executivo vão ser concretizadas, pois não se podem dar ao luxo de se abster nas votações, pondo em causa a sua execução, lançando o repto para que a bancada do PS, numa próxima vez em que a Coligação se abstenha uma vez mais, o PS se abstenha também, provocando um vazio e, não havendo decisão, a Coligação será assim responsabilizada por não haver uma decisão em determinada área de intervenção. Disse que a Câmara Municipal irá continuar a aposta no desenvolvimento desportivo, consolidando a estratégia dos últimos quatro anos, informando que a Câmara já definiu um espaço alternativo para a prática da modalidade do atletismo, estando já a adquirir terrenos para o efeito, afirmando que este projeto deverá estar concluído até final do mandato. O deputado Aprígio Ferreira afirmou estar cansado das críticas do Presidente da Câmara sobre as posições de abstenção da Coligação, justificando essa posição com o facto de poderem concordar com as propostas, mas não concordarem ser o momento certo para se concretizarem. Criticou ainda a posição do Presidente da Câmara de desafiar os deputados do PS a votarem de acordo com a posição da Coligação. O deputado Jorge Oliveira afirmou que o Presidente da Câmara não disse aos deputados do PS para se absterem, mas sim apenas disse que, se o PS assumisse a mesma posição de abstenções reiteradas da Coligação, quem seria penalizado seriam os vizelenses e isso, efetivamente, o PS não quer, acusando a Coligação de falta de coerência. O deputado Francisco Ribeiro disse ser lamentável que se ponha em causa a decisão de um grupo municipal, assim como os argumentos apresentados para justificar essa decisão, solicitando que ficasse em ata as declarações do Sr. Presidente da Câmara. O Sr. Presidente da Câmara disse ao deputado Francisco Ribeiro que se este considera lamentável o Presidente da Câmara retorquir as posições da Oposição, então não sabe o que é a democracia. Em relação às suas afirmações sobre a abstenção dos deputados do PS, afirmou não ter dito que era sobre esta intervenção, mas sim numa

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

intervenção futura, e que também não disse que era na Assembleia Municipal, pois poderia até ser em reunião de Câmara e que, nessa altura, a Coligação teria que ficar com o ónus dessa decisão. O Sr. Presidente da Câmara disse que a democracia existe desde o 25 de abril e que todos podem ter as suas opiniões e divergências, enquanto Presidente da Câmara e enquanto cidadão comum, tem o direito de discordar e por em causa as sucessivas e reiteradas posições de abstenção da Coligação Vizela é para todos, que só demonstra algum desnorte sobre aquilo que foram ao longo dos últimos quatro anos. **Deliberado aprovar com vinte e cinco votos a favor (dezanove do PS e seis da Coligação 'Vizela é para todos') e uma abstenção do deputado Luis Almeida.** PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE TAGILDE E DA FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO) POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO): Considerando que: – O Município de Vizela foi originariamente constituído por 7 freguesias, designadamente as freguesias de São Miguel das Caldas de Vizela, São João das Caldas de Vizela, Infias, Tagilde e Vizela (São Paio), a destacar do Município de Guimarães, Santa Eulália de Barrosas, a destacar do Município de Lousada, e Vizela (Santo Adrião), a destacar do Município de Felgueiras; – Com a publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que aprovou a reorganização administrativa do território das freguesias, o Município de Vizela passou a ser constituído por 5 freguesias, tendo este diploma legal procedido à agregação das freguesias de São Miguel das Caldas de Vizela e de São João das Caldas de Vizela, dando origem à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), e das freguesias de Tagilde e de Vizela (S. Paio), dando origem à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio); – Esta iniciativa de reforma do poder local, aparentemente motivada pela obtenção da redução de custos, criação de economias de escala e aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, fez com que as novas freguesias, que resultaram da agregação, passassem a enfrentar diferentes desafios inerentes ao facto de gerirem um território mais abrangente e, por conseguinte, mais diversificado, com consequências ao nível da sua governação; – Tendo em atenção o impacto negativo

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º 7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

da reorganização administrativa do território na governação das novas freguesias resultantes de agregação, foi publicada a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que veio definir, atualmente, o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, tendo revogado a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias; □ Estabelece o artigo 25.º do supra mencionado diploma legal que "a agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, pode ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da presente lei"; – Atenta a possibilidade prevista na referida Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, entende-se que, decorridos sensivelmente 9 anos sobre a agregação de freguesias, é tempo de corrigir os erros cometidos no passado e que, totalmente desinteressado e alheio às características culturais, sociais e históricas de cada território, causou graves prejuízos às populações envolvidas; – Tagilde e Vizela (S. Paio) fazem parte da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, constituída no ano de 2013, no âmbito da reorganização administrativa do território das freguesias concretizada pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro; – Tagilde tem uma área de 2,77 Km² e 1.769 habitantes, a que corresponde uma densidade populacional de 638 habitantes/Km² ; – Vizela (S. Paio) tem uma área de 2,47 Km² e 1.608 habitantes, a que corresponde uma densidade populacional de 651 habitantes/Km² ; – No caso da União das freguesias de Tagilde e de Vizela (S. Paio), decorridos já cerca de nove anos após a extinção jurídica das freguesias de Tagilde e de Vizela (S. Paio) e consequente criação, por agregação destas, da nova freguesia, entende-se que se deve proceder à desagregação desta e à reposição das duas Freguesias originárias, por motivos de ordem histórica, cultural, geográfica, entre outros, que afetam diretamente a população de Tagilde e de Vizela (S. Paio); – Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a agregação

ATA N.º 7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, pode ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei; – Deste modo, para além do prejuízo caudado às populações, a desagregação das freguesias em apreço deve observar, de forma obrigatória e cumulativa, quer para as novas freguesias, quer para as freguesias que as originam, os seguintes critérios: a) Prestação de serviços à população; b) Eficácia e eficiência da gestão pública; c) População; – De igual modo, a referida desagregação de freguesias deve respeitar as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias; – Em grande parte das situações em que ocorreu a agregação de Freguesias de espaços urbanos não se verificaram prejuízos para as respetivas populações, porque, na generalidade dos casos, se tratam de espaços melhor servidos ao nível de transportes públicos, são meios populacionais em que as autarquias têm outra dimensão e, na sua maioria, se encontram abertas a tempo inteiro e o Presidente do órgão executivo está, pelo menos, em regime de meio tempo; – Contudo, verifica-se o contrário em relação às Freguesias situadas em espaços rurais, como é o caso da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), a qual resultou numa Freguesia com menos de 5.000 eleitores, em que grande parte da população se encontra a mais de 4 Km de distância da sede de Junta de Freguesia; – Face ao número de eleitores da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), e para não onerar financeiramente a Freguesia, apenas é possível que o executivo em funções exerça o mandato em regime de não permanência e os serviços da Junta de Freguesia se encontrem abertos, apenas, em horário pós laboral; – Por outro lado, é igualmente inegável o fator negativo ao nível histórico e cultural das Freguesias agregadas, que, segundo consta na sua história, já se estiveram agregadas no passado, tendo sido desagregadas no ano de 1940, por, à época, se ter concluído que a agregação não era benéfica para

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

as populações, por uma questão de proximidade, de cultura e de história; – Se já no passado o resultado da agregação entre estas duas Freguesias não foi positivo para as populações e não configurou a melhor solução para os interesses das mesmas e para a defesa do serviço e do interesse públicos, e por isso originou que a decisão de agregação tomada no ano de 1898 fosse revertida em 19 de março de 1940, e nessa data fosse reposta a história, cultura, identidade das duas Freguesias e, consequentemente, a proximidade do serviço público a prestar às respetivas populações, podemos inferir, hoje, por estes e por todos os motivos já acima enumerados, que a agregação das Freguesias não constitui nenhum benefício para as suas populações e que, por esse motivo, deverá ser restituída a história, cultura e identidade da Freguesia de Tagilde e da Freguesia de Vizela (S. Paio) e, consequentemente, a proximidade do serviço público a prestar às respetivas populações, por via da extinção jurídica da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e reposição no ordenamento jurídico das freguesias de Tagilde e de Vizela (S. Paio), com os limites territoriais que se encontravam anteriormente definidos para estas Freguesias; – É inegável o prejuízo causado à população da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) pela manutenção da agregação das Freguesias de Tagilde e Freguesia de Vizela (S. Paio), sendo manifesto que, no caso em apreço da agregação das freguesias de Tagilde e de Vizela (S. Paio), o impacto que esta reforma da reorganização administrativa teve ao nível da governação das freguesias foi manifestamente negativo; – Deste modo, é manifesto que a desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) cumpre todos os requisitos previstos na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, pelo que deve ser aprovada a criação da Freguesia de Tagilde e da Freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, submete-se a proposta de criação da Freguesia de Tagilde e da Freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio). Neste ponto, a deputada catarina peixoto começou por afirmar que a União de Freguesias de Tagilde

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º7****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022**

e Vizela (S. Paio) foi constituída em 2013, no âmbito da reorganização administrativa, tendo em vista a obtenção de redução de custos, o aumento da qualidade dos serviços prestados, o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia, a inclusão social e uma maior igualdade de tratamento, promovendo-se uma melhor qualidade de vida da população. Disse, contudo, que tal agregação das freguesias, gerou um impacto negativo na população da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S.Paio) e não atingiu a almejada melhoria da qualidade de vida da população. Disse não ter havido qualquer melhoria nos serviços prestados com esta agregação, quer a nível da quantidade quer a nível da qualidade dos serviços públicos ou transportes, e que o território da União de Freguesias continuou a ser gerido como se de duas freguesias se tratassem, apenas com órgão autárquico comum. A deputada da Coligação afirmou que sempre foi vontade manifesta da união de freguesias a sua desagregação, decisão esta que lhe foi imposta contra a sua vontade, colocando em causa a identidade e história de cada uma das freguesias agregadas. Catarina Peixoto disse que o novo regime jurídico da criação, modificação e extinção de freguesias, abre a porta para a correção de erros do passado, desde que fundamentada e cumpra os critérios previstos na Lei, que no entendimento da Coligação se encontram cumpridos, nomeadamente: o critério da prestação de serviços à população (Cada freguesia terá, pelo menos, um trabalhador com vínculo de emprego público e terá uma sede de freguesia, bem como o seu próprio equipamento desportivo, cultural e de lazer); o critério da eficácia e eficiência da gestão pública (existe viabilidade económico-financeira das freguesias o que é visível no relatório financeiro apresentado; o critério da população (a Freguesia de Tagilde terá 1.536 eleitores e a Freguesia de Vizela (S. Paio) 1.386 eleitores). A deputado lembrou que a Coligação Vizela é Para Todos sempre defendeu que esta União não tinha surtido o efeito desejado e deveria ser revertida, devolvendo-se a cada freguesia a sua identidade. Seguiu-se o deputado José Manuel Oliveira, que começou por afirmar que os vizelenses sabem o quão caras, são as palavras "identidade e autonomia" e o quanto custou para atingir esses mesmos predicados enquanto concelho, e que, por isso, as perdas ocorridas durante a agregação das duas

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

freguesias, significaram muito para os vizelenses, mas principalmente para os tagildenses e sampaienses. Disse que, tendo em conta a análise das repercussões que esta alteração originou aos territórios e às pessoas, o governo publicou o novo regime jurídico da criação, modificação e extinção de freguesias, que estabelece que a reorganização ocorrida em 2013, "pode ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que causa prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos". O deputado disse que a posição do PS não podia ser outra se não apoiar a desagregação das freguesias, respeitando, desta forma, a história, a identidade e a autonomia dos intervenientes diretos no processo, que são as pessoas de Tagilde e de São Paio. Por fim, o deputado do PS salientou o trabalho do executivo da União de Freguesias, na pessoa do seu Presidente, que permitiu minorar o impacto deste erro histórico, gerindo o dia a dia de forma exímia em todo o território. O Sr. Presidente da Câmara começou por dizer que se trata de um momento histórico para o Concelho e de corrigir um erro do Governo do PSD-CDS/PP. Mais, questionou porque é que, quando foi discutido este projeto de diploma e a agregação de freguesias, S: paio de Tagilde forma agregados, mas Infias não foi integrado em S. Miguel e S. João, questionando o que é que distingue estas freguesias. O Edil começou por fazer um agradecimento ao Presidente da União de Freguesias d Tagilde e Vizela S. Paio, que desde a primeira hora esteve ao lado da Câmara, sempre disponível para criar condições numa estratégia de desagregação. Disse que foram dados todos os passos, quer formais, quer informais, no sentido de criar condições para que este processo fosse amplamente discutido e participado, tendo sido ouvidos todos os partidos políticos, efetuadas sessões públicas de esclarecimento, reuniões com os presidentes de junta, numa discussão ampla e aberta para que não se levantasse qualquer tipo de questão sobre este processo, sendo que foram também cumpridos todos os pressupostos legais referentes ao procedimento de desagregação. Disse ser com enorme satisfação enquanto Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela S. Paio, que consegue ver resolvida esta questão e, assim, corrigir um erro do passado, sendo este um momento feliz para Vizela e para Tagilde e S. Paio. A deputada Catarina Peixoto afirmou que

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022

o Governo PSD foi obrigado a aprovar a agregação de freguesias em 2013, que foi negociado pelo Primeiro Ministro do PS, José Sócrates. O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que a troika só falou em redução das autarquias locais, e que a forma de o fazer foi aprovada pelo PSD. O deputado Francisco Ribeiro disse que todos fizeram parte do erro e agora todos farão parte da solução. O Sr. Presidente da Câmara disse que esta afirmação do deputado Francisco Ribeiro lhe faz lembrar que O PSD votou contra a criação do Concelho de Vizela, mas que sempre esteve a favor. **Deliberado aprovar com vinte e cinco votos a favor (dezanove do PS e seis da Coligação 'Vizela é para todos'). não participou na discussão e votação o Presidente da Junta da União de Freguesias de Tagilde e Vizela S. Paio.** **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e quarenta minutos, do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e dois, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.

Graciela Pereira Oliveira de Sá

Luís Silva